

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

### Deliberação CIB nº 142, 04-11-2021

Considerando a progressão da campanha de vacinação contra a COVID-19, o Governo do Estado de São Paulo vem desdobrando esforços para otimização de todos os procedimentos logísticos, a fim de garantir que todos os municípios do Estado de São Paulo recebam o quantitativo adequado de imunobiológicos, com base nas estimativas populacionais e em tempo oportuno;

Considerando apoiar e auxiliar os municípios, os quais possuem a responsabilidade de realizar a gestão das doses sob sua guarda, reforçamos que, outras estratégias no processo de gestão das doses foram desenvolvidas até a presente data;

Considerando que recentemente os municípios passaram a solicitar redução nos quantitativos de doses enviadas, dada a existência de estoques municipais e em vista de redução na velocidade de consumo das doses;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB-SP aprova *ad referendum* a alteração da estratégia de distribuição de doses de vacina contra a COVID-19, aos municípios do Estado de São Paulo.

Visando atender ao pleito dos municípios, de modo a auxiliar esses na gestão mais oportuna dos imunobiológicos no nível municipal, procederemos com adequações da operação logística de distribuição, conforme segue:

- **A partir do dia 08 de novembro de 2021 o envio de doses de vacina contra a COVID-19, no Estado de São Paulo ocorrerá mediante solicitação de doses pelos gestores municipais, e não mais envio pelo Estado aos municípios, com base no quantitativo populacional estimado.**
- Para a efetivação desta estratégia, esclarece-se:
  - **Os municípios deverão proceder com o preenchimento semanalmente do formulário de solicitação de quinta a domingo, através do link do formulário, disponível em: <https://forms.gle/oa3dLawug3Q2hTfK9>**
  - **As solicitações serão analisadas pela equipe do CVE todas as segundas-feiras, considerando para o envio o quantitativo solicitado por imunobiológico e o quantitativo de doses estimado pelo Estado para envio;**

- **Serão elaboradas grades de distribuição para envio nas terças-feiras;**
- **O não preenchimento do formulário por parte do município impossibilitará a elaboração de grade pela gestão estadual implicando, portanto, no não envio de doses, na semana vigente.**

Salienta-se que tal medida visa possibilitar aos municípios maior efetividade no controle de seu estoque e demais questões logísticas, inferindo-se, portanto, que a estratégia de remanejamento, não será mais necessária e deixará de ser adotada em nível estadual a partir da implementação do envio de doses sob demanda.